

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
23-0208-007-PMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 23-0208-007-PMA, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E ROCHA ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, Centro, Altamira, Estado do Pará, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, representada pelo Sr. **JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN**, no uso de suas atribuições legais e, de outro lado a firma **ROCHA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ 0.878.473/0001-25, com sede na Br 230, Km 06, Bairro Alberto Soares, município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.377-043 e-mail: rochaengenharia@rochaengenharia.com Telefone: (93) 98812-9020, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ANA CAROLINA FRANCO ROCHA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua 14, nº 35, Q 18ª, Bairro: Alberto Soares, Altamira/PA CEP: 68.377-043, carteira de identidade nº 6.281.201-0 SSP/PR e CPF: nº 035.587.429-66, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0208-007-PMA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto Valor Contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0208-007-PMA, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-0208-007-PMA, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo do LOTE 1.

Valor total do Lote: R\$ 4.473.060,00

Valor correspondente aos 25% do aumento do quantitativo do Lote 1: R\$ 1.118.265,00

Item	Descrição completa	Unidade	Quantidade	25% da quantidade	Preço Unitário	Valor Total	Valor Total do Aditivo
Lote 0001 – Material Asfáltico						R\$ 4.473.060,00	R\$ 1.118.265,00
1	Usinagem de CBUQ, faixa C DNIT, com brita Usinagem completa, mínimo 40 Ton	Ton	4.000	1.000,00	R\$ 788,27	R\$ 3.153.080,00	R\$ 788.270,00
2	Usinagem de CBUQ, faixa C DNIT, com brita, usinagem completa, mínimo 100 Ton	Ton	2.000	500,00	R\$ 659,99	R\$ 1.319.980,00	R\$ 329.995,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2023 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os memos do processo originário, e transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

PROJETO ATIVIDADE:

04 121 0034 2.147 Manutenção da Secretaria de Planejamento

04 122 0037 2.157 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO:

15000000 Recursos não vinculados de impostos

17090000 Transferência da União de recursos hídricos

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 23-0208-007-PMA, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 16 de setembro de 2023



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

JUSTINO DA SILVA BEQUIMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATANTE

ROCHA ENGENHARIA LTDA
CNPJ N.º 80.878.473/0001-25
CAROLINA FRANCO ROCHA
CPF: 035.587.429-66
CONTRATADA